



## Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

### GABINETE DO MINISTRO

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 23, DE 14 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, e o que consta do Processo Eletrônico nº 21000.042380/2016-03, resolve:

Art. 1º Tornar pública a lista de referência de espécies vegetais domesticadas ou cultivadas que foram introduzidas no território nacional, na forma dos seguintes Anexos desta Instrução Normativa:

I - Anexo I: Espécies vegetais introduzidas no território nacional; e

II - Anexo II: Variedade de espécie vegetal introduzida no território nacional que adquiriu propriedades características distintivas no País.

§ 1º As espécies listadas no Anexo I não são consideradas patrimônio genético encontrado em condições in situ no território nacional;

§ 2º A variedade listada no Anexo II é considerada patrimônio genético encontrado em condições in situ no território nacional.

Art. 2º A lista de referência de que trata o caput do art. 1º desta Instrução Normativa e respectiva revisão serão divulgadas no sítio eletrônico do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, disponível no portal [www.agricultura.gov.br](http://www.agricultura.gov.br).

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

EUMAR ROBERTO NOVACKI

#### ANEXO I

Espécies vegetais introduzidas no território nacional

NOME CIENTÍFICO	NOME COMUM	FORMAM POPULAÇÕES ESPONTÂNEAS
<i>Abelmoschus esculentus</i> (L.) Moench	QUIABO	NÃO
<i>Actinidia</i> Lindl.	KIWI	NÃO
<i>Allium cepa</i> L.	CEBOLA	NÃO
<i>Allium sativum</i> L.	ALHO	NÃO
<i>Andropogon gayanus</i> Kunth	ANDROPOGON	SIM
<i>Arachis hypogaea</i> L.	AMENDOIM	NÃO
<i>Avena</i> spp*	AVEIA	NÃO
<i>Brachiaria brizantha</i> (Hochst. ex A. Rich.) Stapf	<i>Brachiaria brizantha</i>	SIM
<i>Brachiaria humidicola</i> (Rendle) Schweck.	<i>Brachiaria humidicola</i>	SIM
<i>Brachiaria ruziziensis</i> (R. Germ. & Everard)	<i>Brachiaria ruziziensis</i>	NÃO
<i>Brachiaria decumbens</i> (Stapf. R. Webster)	<i>Brachiaria decumbens</i>	NÃO
<i>Brachiaria brizantha</i> (Hochst. ex A. Rich.)	<i>Brachiaria brizantha</i>	NÃO
<i>Bromus sitchensis</i> Trin.	BROMUS	NÃO
<i>Cajanus cajan</i> L. Millsp.	GUANDU	SIM
<i>Capsicum annuum</i> L. var. <i>annuum</i>	Pimenta tipo jalapeno	NÃO
<i>Capsicum chinense</i> Jacq.	Pimenta Habanero	NÃO
<i>Carica papaya</i> L.	Mamoeiro	NÃO
<i>Carthamus tinctorius</i> L.	CÁRTAMO	NÃO
<i>Chloris gayana</i> Kunth	CAPIM RHODES	SIM
<i>Citrullus lanatus</i> (Thunb.) Matsum. & Nakai	MELANCIA	NÃO
<i>Citrus</i> spp*	LARANJA/TANGERINA	NÃO
<i>Coffea</i> spp*	CAFÉ	NÃO
<i>Coriandrum sativum</i> L.	Coentro	NÃO
<i>Corymbia</i> spp*	Eucalipto Gen. <i>Corymbia</i>	NÃO
<i>Cucumis melo</i> L.	MELÃO	NÃO
<i>Dactylis glomerata</i> L.	CAPIM DOS POMARES	NÃO
<i>Daucus carota</i> L.	CENOURA	NÃO
<i>Diospyros kaki</i> L.	CAQUI	NÃO
<i>Eleusine Coracana</i> (L.) Gaertn.	Capim pé-de-galinha	NÃO

<i>Eucalyptus</i> spp*	EUCALIPTO	NÃO
<i>Festuca arundinacea</i> Schreb	FESTUCA	NÃO
<i>Fragaria</i> spp*	MORANGO	NÃO
<i>Glycine max</i> (L.) Merr.	SOJA	NÃO
<i>Gossypium hirsutum</i> L.	ALGODÃO	NÃO
<i>Helianthus annuus</i> L.	GIRASSOL	NÃO
<i>Holcus lanatus</i> L.	CAPIM LANUDO	SIM
<i>Hordeum vulgare</i> L.	CEVADA	NÃO
<i>Lactuca sativa</i> L.	ALFACE	NÃO
<i>Lolium multiflorum</i> Lam.	AZEVEM	SIM
<i>Macrotyloma axillare</i> (E. Mey) Verdc.	MACROTYLOMA	NÃO
<i>Malpighia emarginata</i> DC.	Acerola	NÃO
<i>Malus</i> spp*	MAÇÃ/ PORTA ENXERTO	NÃO
<i>Mangifera indica</i> L.	MANGA	NÃO
<i>Musa</i> spp	BANANEIRA	NÃO
<i>Olea europaea</i> L.	OLIVEIRA	NÃO
<i>Oryza sativa</i> L.	ARROZ	NÃO
<i>Panicum maximum</i> Jacq.	CAPIM COLONIÃO	SIM
<i>Pennisetum glaucum</i> (L.) R. Br.	MILHETO	NÃO
<i>Pennisetum purpureum</i> Schumach.	CAPIM ELEFANTE	NÃO
<i>Pennisetum purpureum</i> X <i>P. glaucum</i>	CAPIM ELEFANTE	NÃO
<i>Persea americana</i> Mill.	ABACATE	NÃO
<i>Phaseolus vulgaris</i> L.	FEIJÃO COMUM/ FEIJÃO-VAGEM	NÃO
<i>Pinus</i> spp*	PINUS	SIM
<i>Pisum sativum</i> L.	ERVILHA	NÃO
<i>Poa pratensis</i> L.	POA	NÃO
<i>Prunus</i> spp*	Prunus porta-enxerto/PESSEGO/ NECTARINA/AMEIXA JAPONESA	NÃO
<i>Punica granatum</i> L.	Romã	NÃO
<i>Pyrus communis</i> L.	PERA FRUTÍFERA/ PORTA-ENXERTO	NÃO
<i>Ricinus communis</i> L.	MAMONA	SIM
<i>Rubus idaeus</i> L.	Framboesa	NÃO
<i>Rubus</i> subg. <i>Eubatus</i> sect. <i>Moriferi</i> et <i>Ursini</i>	Amora preta	NÃO
<i>Saccharum</i> spp*	Cana-de-açúcar	NÃO
<i>Secale cereale</i> L.	CENTEIO	NÃO
<i>Sesamum indicum</i> L.	GERGELIM	NÃO
<i>Setaria sphacelata</i> Stapf	SETARIA	SIM
<i>Solanum lycopersicum</i> L.	TOMATE	NÃO
<i>Solanum melongena</i> L.	Berinjela	NÃO
<i>Solanum tuberosum</i> L.	BATATA	NÃO
<i>Solidago virgaurea</i> L.	SOLIDAGO	NÃO
<i>Sorghum</i> Moench	SORGO	NÃO
<i>Sorghum sudanense</i> (Piper) Stapf	Capim sudão	NÃO
<i>Toona ciliata</i> M. Roemer var. <i>australis</i>	Cedro australiano	NÃO
<i>Trifolium pratense</i> L.	TREVO VERMELHO	SIM
<i>Trifolium repens</i> L.	TREVO BRANCO	SIM
<i>Triticum aestivum</i> L.	TRIGO	NÃO
<i>Vaccinium</i> spp	mirtilo	NÃO
<i>Vicia sativa</i> L.	Ervilhaca comum	SIM

Vicia villosa Roth	Ervilhaca peluda	SIM
Vigna unguiculata L.	FEIJÃO-CAUPI	NÃO
Vitis spp*	Videira	NÃO
xTriticosecale Wittm. ex A. Camus	TRITICALE	NÃO
Zea mays L.	MILHO	NÃO

\*Inclui todas as espécies do gênero.

## ANEXO II

Variedade de espécie vegetal introduzida no território nacional que adquiriu propriedades características distintas no País

REGISTRO	CULTIVAR	NOME CIENTÍFICO	NOME COMUM
150	Empasc 304 (Serrana)	Lolium multiflorum Lam.	AZEVEM

## SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

### PORTARIAS DE 12 DE JUNHO DE 2017

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 44, item XXII do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, 09/06/2010, publicada no Diário Oficial da União de 14/06/2010, resolve:

Nº 738-EV - HABILITAR o(a) Médico(a) Veterinário(a) AÉCIO SILVEIRA RAYMUNDY, inscrito(a) no CRMV-MG sob nº 15.183 para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA para fins de trânsito de animais vivos - RUMINANTES, em saída de eventos pecuários para movimentação dentro do Estado de Minas Gerais.

Nº 739-EV - HABILITAR o(a) Médico(a) Veterinário(a) ADRIANA PAULA RODRIGUES, inscrito(a) no CRMV-MG sob nº 16.782 para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA para fins de trânsito de animais vivos - RUMINANTES, em saída de eventos pecuários para movimentação dentro do Estado de Minas Gerais.

Nº 740-EV - HABILITAR o(a) Médico(a) Veterinário(a) ALEXIS GONÇALVES RIBEIRO, inscrito(a) no CRMV-MG sob nº 3.726 para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA para fins de trânsito de animais vivos - RUMINANTES, em saída de eventos pecuários para movimentação dentro do Estado de Minas Gerais.

Nº 741-EV - HABILITAR o(a) Médico(a) Veterinário(a) BRUNO VINICIUS PEREIRA, inscrito(a) no CRMV-MG sob nº 15.808 para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA para fins de trânsito de animais vivos - RUMINANTES, em saída de eventos pecuários para movimentação dentro do Estado de Minas Gerais.

Nº 742-EV - HABILITAR o(a) Médico(a) Veterinário(a) PAÓLA CAROLINA PEDROSO CANTARELLI, inscrito(a) no CRMV-MG sob nº 16.240 para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA para fins de trânsito de animais vivos - RUMINANTES, em saída de eventos pecuários para movimentação dentro do Estado de Minas Gerais.

Nº 743-EV - HABILITAR o(a) Médico(a) Veterinário(a) BRÁULIO DANILO COSTA ALMEIDA, inscrito(a) no CRMV-MG sob nº 12.680 para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA para fins de trânsito de animais vivos - RUMINANTES, em saída de eventos pecuários para movimentação dentro do Estado de Minas Gerais.

Nº 744-EV - HABILITAR o(a) Médico(a) Veterinário(a) LUIZ GUSTAVO BARBOSA, inscrito(a) no CRMV-MG sob nº 10.070 para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA para fins de trânsito de animais vivos - RUMINANTES, em saída de eventos pecuários para movimentação dentro do Estado de Minas Gerais.

Nº 745-EV - HABILITAR o(a) Médico(a) Veterinário(a) ELEIR RIBEIRO DE CARVALHO, inscrito(a) no CRMV-MG sob nº 3.971 para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA para fins de trânsito de animais vivos - RUMINANTES, em saída de eventos pecuários para movimentação dentro do Estado de Minas Gerais.

Nº 746-EV - HABILITAR o(a) Médico(a) Veterinário(a) CAIO VINÍCIUS FERREIRA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CRMV-MG sob nº 17.323 para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA para fins de trânsito de animais vivos - RUMINANTES, em saída de eventos pecuários para movimentação dentro do Estado de Minas Gerais.

Nº 747-EV - HABILITAR o(a) Médico(a) Veterinário(a) MATHEUS ROCHA BRITO, inscrito(a) no CRMV-MG sob nº 17.081 para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA para fins de trânsito de animais vivos - RUMINANTES, em saída de eventos pecuários para movimentação dentro do Estado de Minas Gerais.

Nº 748-EV - HABILITAR o(a) Médico(a) Veterinário(a) JOSÉ EDUARDO ARAÚJO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CRMV-MG sob nº 17.459 para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA para fins de trânsito de animais vivos - RUMINANTES, em saída de eventos pecuários para movimentação dentro do Estado de Minas Gerais.

MÁRCIO LUIZ MURTA KANGUSSU

### PORTARIA Nº 752, DE 8 DE JUNHO DE 2017

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 428, de 09.06.2010 do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no D.O.U. de

14.06.2010 e Decreto nº 8.701 de 31/03/2016 publicado no D.O.U. de 01/04/2016, e com base na Instrução Normativa nº 22, de 20.06.2013, publicada no D.O.U. de 21.06.2013, resolve:

HABILITAR o (a) Médico (a) Veterinário (a) MARIA TE-REZA BETHONICO TERRA, inscrito (a) no CRMV MG sob o nº 17725, para emitir da Guia de Trânsito Animal - GTA para fins de trânsito de animais vivos, no estado de Minas Gerais, para as espécies e municípios autorizados pelo SSA/DDA/SFA-MG, observando as normas e dispositivos legais em vigor.

MÁRCIO LUIZ MURTA KANGUSSU

### PORTARIA Nº 753, DE 8 DE JUNHO DE 2017

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 428, de 09.06.2010 do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no D.O.U. de 14.06.2010 e Decreto nº 8.701 de 31/03/2016 publicado no D.O.U. de 01/04/2016, e com base na Instrução Normativa nº 22, de 20.06.2013, publicada no D.O.U. de 21.06.2013, resolve:

HABILITAR o (a) Médico (a) Veterinário (a) WILLIAM ALAN BORDIN, inscrito (a) no CRMV MG sob o nº 17757, para emitir da Guia de Trânsito Animal - GTA para fins de trânsito de animais vivos, no estado de Minas Gerais, para as espécies e municípios autorizados pelo SSA/DDA/SFA-MG, observando as normas e dispositivos legais em vigor.

MÁRCIO LUIZ MURTA KANGUSSU

### PORTARIA Nº 754, DE 8 DE JUNHO DE 2017

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 428, de 09.06.2010 do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no D.O.U. de 14.06.2010 e Decreto nº 8.701 de 31/03/2016 publicado no D.O.U. de 01/04/2016, e com base na Instrução Normativa nº 22, de 20.06.2013, publicada no D.O.U. de 21.06.2013, resolve:

HABILITAR o (a) Médico (a) Veterinário (a) JULIANA OHARA E SILVA, inscrito (a) no CRMV MG sob o nº 17907, para emitir da Guia de Trânsito Animal - GTA para fins de trânsito de animais vivos, no estado de Minas Gerais, para as espécies e municípios autorizados pelo SSA/DDA/SFA-MG, observando as normas e dispositivos legais em vigor.

MÁRCIO LUIZ MURTA KANGUSSU

### PORTARIA Nº 755, DE 8 DE JUNHO DE 2017

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 428, de 09.06.2010 do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no D.O.U. de 14.06.2010 e Decreto nº 8.701 de 31/03/2016 publicado no D.O.U. de 01/04/2016, e com base na Instrução Normativa nº 22, de 20.06.2013, publicada no D.O.U. de 21.06.2013, resolve:

HABILITAR o (a) Médico (a) Veterinário (a) MATEUS AUGUSTO PASSARELLI, inscrito (a) no CRMV MG sob o nº 17106, para emitir da Guia de Trânsito Animal - GTA para fins de trânsito de animais vivos, no estado de Minas Gerais, para as espécies e municípios autorizados pelo SSA/DDA/SFA-MG, observando as normas e dispositivos legais em vigor.

MÁRCIO LUIZ MURTA KANGUSSU

### PORTARIA Nº 757, DE 8 DE JUNHO DE 2017

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 428, de 09.06.2010 do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no D.O.U. de 14.06.2010 e Decreto nº 8.701 de 31/03/2016 publicado no D.O.U. de 01/04/2016, e com base na Instrução Normativa nº 22, de 20.06.2013, publicada no D.O.U. de 21.06.2013, resolve:

HABILITAR o (a) Médico (a) Veterinário (a) POLLYANA PERGHER DALA COSTA, inscrito (a) no CRMV MG sob o nº 17858, para emitir da Guia de Trânsito Animal - GTA para fins de trânsito de animais vivos, no estado de Minas Gerais, para as espécies e municípios autorizados pelo SSA/DDA/SFA-MG, observando as normas e dispositivos legais em vigor.

MÁRCIO LUIZ MURTA KANGUSSU

### PORTARIA Nº 758, DE 8 DE JUNHO DE 2017

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 428, de 09.06.2010 do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no D.O.U. de 14.06.2010 e Decreto nº 8.701 de 31/03/2016 publicado no D.O.U. de 01/04/2016, e com base na Instrução Normativa nº 22, de 20.06.2013, publicada no D.O.U. de 21.06.2013, resolve:

HABILITAR o (a) Médico (a) Veterinário (a) HUEDY FLÁVIO VASCONCELOS MOREIRA, inscrito (a) no CRMV MG sob o nº 6931, para emitir da Guia de Trânsito Animal - GTA para fins de trânsito de animais vivos, no estado de Minas Gerais, para as espécies e municípios autorizados pelo SSA/DDA/SFA-MG, observando as normas e dispositivos legais em vigor.

MÁRCIO LUIZ MURTA KANGUSSU

### PORTARIA Nº 759, DE 8 DE JUNHO DE 2017

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 428, de 09.06.2010 do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no D.O.U. de 14.06.2010 e Decreto nº 8.701 de 31/03/2016 publicado no D.O.U. de 01/04/2016, e com base na Instrução Normativa nº 22, de 20.06.2013, publicada no D.O.U. de 21.06.2013, resolve:

HABILITAR o (a) Médico (a) Veterinário (a) LUIZ CARLOS PITOL, inscrito (a) no CRMV MG sob o nº 6268, para emitir da Guia de Trânsito Animal - GTA para fins de trânsito de animais vivos, no estado de Minas Gerais, para as espécies e municípios autorizados pelo SSA/DDA/SFA-MG, observando as normas e dispositivos legais em vigor.

MÁRCIO LUIZ MURTA KANGUSSU

### PORTARIA Nº 760, DE 8 DE JUNHO DE 2017

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 428, de 09.06.2010 do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no D.O.U. de 14.06.2010 e Decreto nº 8.701 de 31/03/2016 publicado no D.O.U. de 01/04/2016, e com base na Instrução Normativa nº 22, de 20.06.2013, publicada no D.O.U. de 21.06.2013, resolve:

HABILITAR o (a) Médico (a) Veterinário (a) ALFREDO DO AMARAL CANUTO NETO, inscrito (a) no CRMV MG sob o nº 17759-S, para emitir da Guia de Trânsito Animal - GTA para fins de trânsito de animais vivos, no estado de Minas Gerais, para as espécies e municípios autorizados pelo SSA/DDA/SFA-MG, observando as normas e dispositivos legais em vigor.

MÁRCIO LUIZ MURTA KANGUSSU

## SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

### PORTARIA Nº 151, DE 30 DE MAIO DE 2017

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso XIX, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovada pela Portaria Ministerial nº 428, de 09/06/2010, publicada no DOU de 14/06/2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SDA nº 66, de 27 de novembro de 2006, na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002 e o que consta do Processo 21052.023733/2016-52, resolve:

Art. 1º Credenciar, sob o número BR SP640, a empresa DNA Ambiental Resíduos Ltda, CNPJ 19.491.944/0001-37, localizada na Praça Visconde de Mauá, nº 3, cj 32, Santos-SP, para, na qualidade de empresa prestadora de serviços de tratamentos quarentenários e fitossanitários no trânsito internacional de vegetais e suas partes, executar a seguinte modalidade de tratamento: Tratamento Térmico.

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 12 (doze) meses, conforme §4º do Art. 1º - Anexo I - da Instrução Normativa SDA nº 66/2006, podendo ser renovado mediante requerimento encaminhado à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de São Paulo - SFA/SP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉA FIGUEIREDO PROCÓPIO DE MOURA  
Substituta